



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.436**  
de 4 de abril de 2023.

*"Altera o §1º do artigo 24 e os artigos 59, 65 e 68 da Lei nº 6.336/2022, que "dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Botucatu".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 24 e os artigos 59, 65 e 68 da Lei 6.336, de 7 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 24...*

*...*

*§1º Os estudos do Impacto de Vizinhança serão aprovados pelo Grupo de Análise de Projetos com anuência do Concidade ou do Condema.*

*..."*

*"Art. 59. Na Zona Corredor ou Predominantemente Comercial ZCR 5, definida no art. 5º, inciso V, entre as quadras da Rua Prefeito Tonico de Barros até a Rua Coronel Fonseca, incluídas as Praças Comendador Emílio Peduti e Coronel Moura, deverão ser observadas as seguintes imposições:*

*I – (...)*

*Art. 65. O não cumprimento das disposições previstas nos artigos 59 a 64 da presente lei, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:*

*I – (...)*

*Art. 68. O documento a que se refere o artigo 67, compreende as liberações de órgãos regulamentares Federais e Estaduais, que compreendam licenças ambientais, sanitárias e de segurança.*

*Parágrafo único. (...)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de abril de 2023.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de abril de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente